



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE ROMARIA,
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS
DESPESAS DO CISTM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Luiz Pedro Corrêa do Carmo, Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 263.345.937-49, portador da CI. nº 4.310.716 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Romaria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 18.160.044/0001-44, com sede na Praça da Matriz, 320, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Ferdinando Resende Rath, inscrito no CPF(MF) sob nº 951.621.786-91, portador da CI. nº M-6.939.380, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.


Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Constitui obrigação do CISTM:

3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.2.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.2.4 A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.2.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE**

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2014 é de R\$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) que serão repassados até 31/12/2014.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 parcelas iguais, no período de janeiro a dezembro, no valor de R\$560,00.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO

6. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

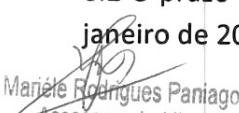
7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.


Mariete Rodrigues Paniago

Assessora Jurídica

OAB/MG 135.933-2
Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhato - Indianópolis - Iracema - Itaipetuba - Monte Alegre de Minas - Monte Santo - Piraí - Piraúba - Rio Preto - São João del-Rei - São José do Rio Preto - São Lourenço - São Miguel do Anta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente

Uberlândia, 17 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:65CAA300

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E INDIANÓPOLIS**

CISTM - Convênio de Cooperação 003/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Indianópolis através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.259.390/0001-84. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 07/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:94294B16

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 009/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E IPIAÇU**

CISTM - Convênio de Cooperação 009/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Ipiacu através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.259/0001-21. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 08/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 08 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:A09006F3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 019/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ITUIUTABA**

CISTM - Convênio de Cooperação 019/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Ituiutaba através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.218/0001-35. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 27 de Março de 2014.

MARIA MARTINS PEDROSA

Secretária Executiva.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:48E6E325

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 018/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E MONTE ALEGRE DE MINAS**

CISTM - Convênio de Cooperação 018/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Monte Alegre de Minas através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.431.155/0001-48. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 13/02/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:ED09F624

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 011/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E MONTE CARMELO**

CISTM - Convênio de Cooperação 011/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Monte Carmelo através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 09/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:189868B4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ROMARIA**

CISTM - Convênio de Cooperação 017/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Romaria através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.160.044/0001-44. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 12/02/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 12 de Fevereiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:EE22BD07

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E SANTA VITÓRIA**

CISTM - Convênio de Cooperação 001/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Santa Vitória através de